



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, n.º 26.851/2006, 32.985/2011 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 17 de junho de 2013, publicada no DODF n.º 125, de 18 de junho de 2013, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, conforme a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.004.537/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
DATA DE ABERTURA: 26/11/2013
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores, marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e peças originais necessários para a execução dos serviços de manutenção, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipa de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.



3.2.9. O autor do termo de referência.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. **O VALOR GLOBAL para o grupo de itens, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo o valor total anual ofertado para os serviços mais o total ofertado para peças**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.1.2. a **descrição do serviço ofertado**, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpra os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

5.1.5. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- 5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2.A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3.Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.11.2. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fax-símile nº (61) 3325-8603, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser encaminhada** no envelope **deverá conter**:

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) **O VALOR GLOBAL para o grupo de itens, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo o valor total anual ofertado para os serviços mais o total ofertado para peças, de acordo com o modelo constante do anexo IV deste edital**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) as **especificações** dos serviços a serem prestados, de forma a demonstrar que atendem as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- e) **declaração de que cumprirá** integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, **à conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR VALOR GLOBAL para o grupo de itens**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, **unitário e total para os itens e global para o grupo**, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante ou o seu Responsável Técnico, já executou serviços de manutenção em elevadores, em qualquer quantidade;
- b) **Registro ou inscrição** da licitante na entidade profissional, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- **CREA**, em plena validade, que comprove objeto compatível com o desta licitação.



c) **Declaração da licitante** de que disponibilizará para a execução dos serviços equipe técnica mínima conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, **com a indicação do Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico**, para a execução dos serviços;

d) **Declaração** da Licitante de que realizou **Vistoria Técnica** no Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizada no endereço: S.A.M. Bloco "I", onde foi perfeitamente cientificada das condições dos elevadores e peculiaridades atinentes ao serviço objeto deste Edital, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual (modelo Anexo V- A). Agendamento pelos telefones: 3325-3417 ou 3325-3305; **ou**

d.1) **Desistência formal da Vistoria técnica**, declarando que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado (modelo Anexo V-B).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);



11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4).

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços** conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fax-símile nº (61) 3342-1086.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.



11.2.10. os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- 13.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado PELO VALOR GLOBAL DO GRUPO de itens** à licitante vencedora.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- 14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;
- 14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.
- 14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

15.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei n.º. 8666/93.

15.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

15.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam mais vantajosas para a Contratante.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.6. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

16.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;



16.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

16.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações e atualizado**. Cópia integrante do **Anexo VIII**.

XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Unidade Orçamentária: 120101 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

22.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517.9689

22.3. Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

22.4. Fonte: 100

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 03 (três) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fac-símiles nº (61) 3325-8603.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A critério do pregoeiro, o prazo de 03 (três) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.10. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.14. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II - Planilha de Manutenção Preventiva;

24.1.3. ANEXO III - Plano de Atividade

24.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

24.1.5. ANEXO V-A - Modelo Declaração de Vistoria Técnica;

24.1.6. ANEXO V-B - Modelo de Desistência de Vistoria Técnica;

24.1.7. ANEXO VI - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.8. ANEXO VII - Minuta do contrato

24.1.9. ANEXO VIII - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades no DF

Brasília, 11 de novembro 2013.

Bárbara Hamú
Pregoeira

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy**, instalados na sede da **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e peças originais necessários para a execução dos serviços de manutenção.

1.1. Características dos Elevadores

DESCRIÇÃO	NUMERO / MODELO DO ELEVADOR
ELEVADOR PRIVATIVO	Identificação 93547 SYNERGY 450 KG e 6 PESSOAS
ELEVADOR SOCIAL (escada)	Identificação 93549 SYNERGY 600 KG e 8 PESSOAS
ELEVADOR SOCIAL (corredor)	Identificação 93549 SYNERGY 600 KG e 8 PESSOAS

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se da **manutenção preventiva e corretiva** dos elevadores da Procuradoria-Geral do DF, considerando que a garantia se encerra em 08/12/2013 e cujo regular funcionamento tem como objetivo, garantir o transporte dos servidores e materiais diversos desta casa jurídica com total segurança e conforto, observando-se normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade.

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



3.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante (Thyssenkrupp) e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos; e

3.2. **A manutenção preventiva** será realizada, **de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, conforme cronograma anexo** a este **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do mês da manutenção preventiva.

3.3. PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Efetuar verificações, ajustes, lubrificações, limpezas e regulagens dos equipamentos, testes dos equipamentos dos elevadores com aparelhos e instrumental apropriado de medição elétrica, eletrônica e mecânica se for o caso, de acordo com as normas do fabricante, da ABNT e ou na falta destas, das normas internacionais, de acordo com o estabelecido no **Plano de Manutenção Preventiva de Elevador Elétrico**, anexo a este termo.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

4.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



4.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.4. Ao ser acionada para a **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados nos itens 4.5, 4.8, e 8.17 não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas para manutenção corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências;

4.5. Em qualquer dos casos de atendimento em manutenção sendo normal ou emergencial, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em **funcionamento no prazo máximo de 8 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do chamado técnico. **Os citados prazos deverão ser** observados tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. **Dentro dos referidos prazos deve** estar incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto;

4.6. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da contratante com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em CONTRATO;

4.7. É obrigação da CONTRATADA, providenciar a correta sinalização de elevador parado para **MANUTENÇÃO**;

4.8. O atendimento ocorrerá no período compreendido entre **08h e 19h**, em dias úteis;

4.9. Em casos de falta de **MANUTENÇÃO** adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas aos elevadores desta PGDF, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas,



equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, **nos prazos definidos neste Termo de Referência;**

4.10. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE; e

4.11. Os casos omissos no presente processo serão esclarecidos pelo **executor do CONTRATO**.

5. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES:

5.1. Caso se constate, na manutenção preventiva e/ou corretiva, a necessidade de substituir quaisquer peças e ou componentes, estas deverão ser imediatamente e definitivamente substituídas pela **CONTRATADA;**

5.2. A comprovação da procedência e originalidade do material a ser utilizado na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal ou fatura do fabricante;

5.3. As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao executor do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra;

5.4. Peças e/ou componentes dos equipamentos, objeto do CONTRATO, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços e forem substituídas, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.5. Peças e ou componentes dos elevadores deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de relatório técnico DESDE QUE SOLICITADO PELO ÓRGÃO e com a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato;



5.6. A **CONTRATADA** somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências desta **Procuradoria-Geral do DF**, sob qualquer finalidade, após autorização formal do **CONTRATANTE**. É responsabilidade da **CONTRATADA** remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

5.7. As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser recondicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada em atendimento à LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal).

6. DO ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme disposto na lei 8.666/93:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. A partir da data de início do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail), durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento de técnico;

6.4. Todos os serviços realizados deverão ser registrados em boletim de ocorrência ou ordem de serviço onde constam no mínimo as seguintes informações:

- a) Logomarca da **CONTRATADA**;
- b) Identificação do elevador;
- c) Data da manutenção;
- d) Horário do início e término dos serviços;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- e) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- f) Problemas apresentados ou não conformidades;
- g) Providencias tomadas, como troca de peças e ou recomendações se for o caso;
- h) Material empregado, componentes, placas e ou peças;
- i) Recebimento dos serviços pelo executor do contrato;

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar técnico devidamente qualificado como preposto, de seu quadro de profissionais, para atuar como **Gestor do CONTRATO**, o qual será encarregado de acompanhar a execução dos serviços contratuais, manter entendimentos com o **executor da CONTRATANTE**, orientar, coordenar, supervisionar as atividades realizadas por seus técnicos, exigindo dos empregados empenho, esmero, solicitude na execução dos serviços durante o horário normal de expediente, bem como, também, nos atendimentos emergências e em finais de semanas quando for o caso; e

6.6. Ao final da execução do serviço, o **EXECUTOR DA CONTRATANTE** deverá atestar a conclusão do mesmo confirmando as informações apresentadas na Ordem de Serviço, a data e o horário do término dos serviços.

7. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA**, quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.1. **PROFISSIONAL TÉCNICO:** Profissional com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica. Realizará atividades de manutenção conforme cronograma anexo a este Termo de Referência, bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;



7.2. PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA: Profissional formado(s) em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada mediante Certidão de Acervo técnico. **O Engenheiro Mecânico será o Responsável Técnico e o coordenador dos trabalhos** e Deverá realizar uma visita a cada três meses, na primeira semana do mês da visita, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, devendo, ao final da visita, apresentar um Relatório de Supervisão;

7.3. PROFISSIONAL SUPERVISOR ELETRICISTA: Profissional formado em Engenharia Elétrica, com cursos específicos em software de controle de gerenciamento eletrônico e circuitos elétricos, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência, com registro no CREA, e experiência em suas respectivas áreas comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico;

7.4. PROFISSIONAL SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Profissional, portador de certificado de conclusão de curso, regulamentado de acordo com a Lei nº 7410, de 27 de novembro de 1985, e com registro no M.T.E. (Ministério do Trabalho e Emprego) e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica; e

7.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Deverá observar as Leis e Normas estabelecidas pelo CREA/CONFEA;

8.2. Comprovar que os seus responsáveis técnicos, tenham experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;

8.3. Obter junto ao CREA-DF a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato a ser assinado, apresentando o documento ao Executor do Contrato.

8.4. Após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá efetuar inspeção minuciosa nos 3 (três) elevadores Procuradoria-Geral do Distrito Federal, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas se for o caso, elaborando um orçamento contendo os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do executor do contrato, através de seu SUPERVISOR, concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores;

8.5. Realizar visitas de manutenção preventiva, conforme **Plano de Manutenção Preventiva anexo a este Termo de Referência**;

8.6. Exigir que seu funcionário se apresente ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

8.7. Os funcionários de serviços da **CONTRATADA** deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da **CONTRATADA**, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;

8.8. A **CONTRATADA** deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

8.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as **normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho** e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste **Termo de Referência**;

8.10. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o **CONTRATANTE**, independentemente das visitas para manutenção preventiva e **manter em seu estabelecimento mais próximo, estoque regular de peças de reposição** de uso mais frequente para uso imediato;

8.11. Permitir que o responsável da **CONTRATANTE** inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;

8.12. Informar ao **EXECUTOR DO CONTRATO** quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por **falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais** observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo dos elevadores;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- 8.13. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da **CONTRATANTE** no local de execução;
- 8.14. A **CONTRATADA** utilizará para a realização dos serviços, **mão-de-obra própria**,
- 8.15. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da **CONTRATANTE** que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.17. **Apresentar relação mínima de profissionais com atribuição compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no CREA, assim como um Técnico em Segurança do Trabalho da empresa, registrado no M.T.E.;**
- 8.18. O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais indicados conforme item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, admitindo-se a substituição por profissionais equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- 8.19. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento com segurança, de acordo com as normas, procedendo conforme critérios regulamentados de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias;
- 8.20. Após o contato da **CONTRATANTE** a partir da solicitação realizada por telefone, fax ou mensagem eletrônica pela contratante, onde deverá haver número de registro de tais chamadas, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento para manutenção corretiva:
- Comparecer ao local em até 4 (quatro) horas;
 - Apresentar solução: até 4 (quatro) horas;
 - Executar o serviço em até 8 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.21. E de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e material necessários ou recomendados no manual do fabricante para a realização do serviço;
- 8.22. **Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe técnica mínima exigida, a CONTRATADA deverá colocar à disposição sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, seus técnicos mais experientes, bem como engenheiros mecânico e eletricitas;**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



8.23. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese conforme disposto na Lei 8.666/93:

- O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção preventiva corretiva e ou respectivamente dos materiais empregados;
- O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.24. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto **do CONTRATO**, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos e/ou engenheiros para a prestação do serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

8.25. Fornecer **ao EXECUTOR DO CONTRATO, rotina mensal de relatórios circunstanciados** dos serviços prestados contendo índice de falhas, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, análise de ocorrências, peças substituídas e suas referências, motivos de quebra apurados, bem como sugestões para **redução da incidência de defeitos** de peças e componentes;

8.26. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e **sem ônus adicional** para o **CONTRATANTE**;

8.27. O pessoal técnico da **CONTRATADA** terá acesso às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do ambiente;

8.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



8.29. A CONTRATADA atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das 22h às 7:30 h, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergenciais em que o CONTRATANTE, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiros;

8.30. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional; e

8.31. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atender durante o horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico;

8.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura técnica dotada de toda a infraestrutura adequada de laboratório próprio com ferramentas, equipamentos, peças de reposição disponíveis, ou seja, reserva técnica e recursos humanos treinados e qualificados, necessários e suficientes para a execução do contrato **no Distrito Federal**, ciente de que não **serão aceitas peças usadas, recondicionadas ou consideradas seminovas**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Assegurar às pessoas credenciadas **pela CONTRATADA** o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que **a CONTRATADA** possa desempenhar o serviço;

9.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando **a CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as normas de execução orçamentária e financeira:

- DECRETO Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010 que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;



9.4. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do **EXECUTOR DO CONTRATO**, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste processo constantes no **CONTRATO**;

9.5. Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

9.6. Permitir a execução dos serviços no laboratório da **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse **TERMO DE REFERÊNCIA**. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**;

10. DO VALOR DE SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS:

TABELA 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	NUMERO DO ELEVADOR	VALOR MENSAL
	ELEVADOR SOCIAL	93548	R\$ 1.887,11
	ELEVADOR SOCIAL	93549	
	ELEVADOR PRIVATIVO	93547	
TOTAL ANUAL			R\$ 22.645,32

Valor total mensal estimado de serviços: R\$ 1.887,11 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), e total anual dos serviços de R\$ 22.645,32 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

10.2. VALORES ESTIMADOS DE PEÇAS:

TABELA 2 – PEÇAS E COMPONENTES		
ITEM – 2		
Descrição	UP	Valor em Reais
ADAPTADOR COLETOR DE OLEO PRETO	PC	30,98



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	445,96
AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	445,96
AMORTECEDOR DE CABINA	CJ	1.090,00
APAR. SEGURANCA PROGRES. SYNERGY	CJ	7.495,12
APARELHO DE SEGURANCA PROGRESSIVO	CJ	7.612,42
APOIO SOLEIRA METALICA AC OP=800	CJ	467,90
APOIO SOLEIRA METALICA AL OP=700	CJ	505,87
ARRUELA LISA M4 DIN 125	PC	1,00
BALAUSTRADA	CJ	1.838,85
BASE DE MAQUINA 630kg	CJ	4.685,10
BASE DE MAQUINA MC 450kg	CJ	3.850,32
BOT PAV ACS INFERIOR ANTIVANDALICO	CJ	787,18
BOT PAV ACS INTERM. ANTIVANDALICA	CJ	996,18
BOT PAV ACS SUPERIOR ANTIVANDALICA	CJ	802,53
BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	CJ	657,91
CABO DE AÇO 6mm ALMA DE AÇO	M	16,82
CABOS DE MANOBRA SERIAL FULL 26m	CJ	2.176,19
CAIXA DE PAPELAO 1540X370X370	PC	130,02
CAIXA DE PAPELAO 1550X800X300	PC	559,54
CAIXA DE PAPELAO 1680 X 420 X 500	PC	209,63
CAIXA DE PAPELAO 2600X1400X350	PC	550,17
CAIXA DE TOMADA COM BOTAO DE SOCO	CJ	327,45
CALHA (PRETA)	CJ	175,04
CALHA (PRETA)	CJ	175,04
CALHA PLASTICA (PRETA) 30x30mm	CJ	210,43
CAME	CJ	980,30
CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000Kg	PC	1.394,31
CHAVE LIMITE(INST.) GUIA T-70	CJ	2.283,31
CHUMBADOR DE CABO	CJ	55,51
CJ AMPLIFICADOR PARA CABINA DA CELU	CJ	1.096,06
CLIPS P/ CABO DE 1/4"	PC	4,00
CONEXAO ROSC.P/TUBO FLEX.1/2"	PC	15,18
CONJ POLIA DE DESVIO CONTRAPESO	CJ	2.739,30
CONJ. CORREDICA	CJ	2.697,95
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 6P	CJ	8.200,00
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 8P	CJ	10.236,00
CONJ. FIXACAO DO CABO DE MANOBRA	CJ	32,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



CONJUNTO ILUMINACAO CABINA C/ LED	CJ	720,00
CONJUNTO MCO4S ATE TRES ELEVADORES	CJ	2.582,32
CONJUNTO NOBREAK FREIO SYNERGY	CJ	6.998,32
CORNIJA	CJ	637,50
CORREDICA CONTRA PESO	CJ	169,79
ENVELOPE PVC/PAPELAO,AZUL,260x345mm	PC	32,48
ESTRADO DE MADEIRA 1744 X 704mm	PC	350,00
ETIQUETA "ATENCAO: MANTENHA A PORTA	CJ	10,84
ETIQUETA TESTE INTEGRADO	PC	15,50
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	5.812,93
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	5.812,93
FIACAO PARA 17 PARADAS E ACIMA	CJ	39,40
FIACAO PARA ATE 16 PARADAS	CJ	17,56
FILME STRETCH STRAWRAP FPS 25 MIC	KG	39,84
FILTRO 16A 3F 480VCA/60Hz EST.SIMPL	PC	1.013,25
FITA DE ACO SUPERFLEX PRETA	kg	45,57
FLAT CABLE PARA MCO/DAG SYNERGY	CJ	39.680,17
FONTE CHAVEADA 6A-24Vdc C/FIXACAO	PC	433,13
FONTE DE ALIMENTACAO CAB. 220V	CJ	1.895,77
FONTE SEP	CJ	136,65
GONGO ELETRONICO 110/220V	CJ	475,63
GUIA 70-1/A (T70) 5m	PC	736,26
GUIA DE CABINA (T-70)	PC	550,13
INDICADOR TK300 PRETO COM GONGO	PC	2.121,81
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	PC	966,41
INVERSOR PORTA SIMPLES ALD/AC	CJ	3.305,10
INVERSOR PORTA SIMPLES ALE	CJ	3.258,69
KIT CHUMBADOR P/PARAFUSO 1/2" X 1"	CJ	13,82
KIT FIXACAO C/ PRESILHA AJUSTAVEL	CJ	5,34
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON AC	CJ	841,36
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON ALE	CJ	581,79
KIT REFORCO	CJ	49,17
LUBRIF. GUIA CAB. (3Z.5272.BC.1)	CJ	128,54
MAQUINA DE TRACAO 6x6mm, 2.8kW,	CJ	69.732,02
MICROINSTRUCAO ELEVADOR SYNERGY	CJ	45,62
OPERADOR PORTA AC OP=800 WI=1200;	CJ	5.457,69
PAINEL DE EMERG./INCENDIO EM ABS	PC	170,29



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



PARAFUSO MITTOFORM CABECA OVAL C/	PC	2,57
PE DE GUIA T-3/T-70 (ESTAMPADO)	PC	191,92
PESADOR DE CARGA SYNERGY MAO	CJ	2.059,80
PESO CONCRETO MISTO 27kgEGcp=650	PC	191,64
PLACA	CJ	387,29
PLACA CARACT. DE CABOS DE ACO P/	PC	11,47
PLACA DE CARACTERISTICA P/REGULADOR	PC	5,27
PLACA DE IDENTIFICACAO DE APARELHO	PC	9,81
POLIA TENSORA	CJ	2.199,37
PORTA DE CABINA (AC) OP=800 INOX	CJ	1.730,98
PORTA DE CABINA (AL) OP=700 INOX	CJ	1.562,43
PROTECAO AC MARCO LARGO E ESTREITO	PC	62,97
PROTECAO AC MARCO RECUADO OPH=2000	PC	79,25
RABICHO RIB P/ST52, COMP.7,5METROS	CJ	225,19
RABICHO STF - CAB. CONFIGURAVEL	CJ	401,13
RABICHOS MQ1 a MQ3 SYNERGY 7m	CJ	841,47
RAMPA ARTICULADA AC/ALD OPH 2000	CJ	997,61
RAMPA ARTICULADA ALE OPH 2000	CJ	997,51
REGUA ELETRONICA 81 FEIXES;S/FONTE C/	CJ	2.143,50
REGULADOR DE VELOC. PROGRES. 60M/M	CJ	5.230,32
REPETIDOR DE POCO PARA PAVIMENTO	CJ	1.337,49
SELO PN 25X60 GALVANIZADO	PC	3,32
SEPARADOR DE CABOS	CJ	150,42
SUPORTE MAO ALD/AC	CJ	98,57
SUPORTE P/ PAVTO. AC	CJ	93,89
SUPORTE P/ PAVTO. AL	CJ	93,89
SUPORTE PESADOR	CJ	426,80
SUPORTE SENSOR MAGNETICO MAO	CJ	336,92
SUSPENSAO DO CABO DE MANOBRA ELEV.	CJ	318,46
TAMPA DO INVERSOR DE PORTA SF2 PARA	PC	39,12
TERMINAL ANEL AWG 16-14(1,3/2,6mm)	PC	1,15
TERMOSTATO TKE	CJ	382,51
TIRANTE P/ C.PESO COMPR.=2600mm	CJ	315,00
TRAVA MECANICA	CJ	1.943,59
TRAVESSA FRONTAL BASICA AC INOX	PC	344,80
VENTILADOR 220V PARA CABINA NPX	CJ	986,96
TOTAL		R\$ 247.067,54



Valor total estimado das peças: R\$ 247.067,54 (duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

10.3. TABELA 3 – VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS

TABELA 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
VALOR TOTAL ANUAL: TABELA 1 + TABELA 2	R\$ 269.710,86

Valor Global anual estimado de serviços e peças: R\$ 269.710,86 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

11. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

11.1. A tramitação de documentos entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA**, tais como Nota Fiscal/Fatura, entre outros, deverá ocorrer somente através de Ofício específico, emitido em números e vias suficientes para as partes envolvidas;

11.2. Os processos de pagamento serão efetivados pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF desta PGDF, deles devendo constar necessariamente as Notas Fiscais / Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, os documentos relativos à sua **regularidade fiscal**, trabalhista e previdenciária, de acordo com a Lei do Distrito Federal nº 5.087 de 25.03.2013 e atestado pelo **GESTOR DO CONTRATO**;

11.3. O pagamento **dos serviços** será efetuado pela CONTRANTE à CONTRATADA, **mensalmente** em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal, incluídos no valor, todos os gastos com mão de obra referente à manutenção preventiva periódica, como também às manutenções corretivas e emergenciais. Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;

11.4. O pagamento **das peças** será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e somente serão pagos aquelas efetivamente utilizadas;



11.5. As notas fiscais dos serviços prestados e de material fornecidos deverão ser emitidas separadamente e entregues pela **CONTRATADA** aos serviços do setor de protocolo da **CONTRATANTE** para análise e atesto do executor;

11.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que empresa providencie as correções necessárias;

11.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao **EXECUTOR DO CONTRATO**, estando a **CONTRATADA** em situação regular;

11.8. O **EXECUTOR DO CONTRATO** certificará a medição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e autorizará a emissão da fatura para posterior atesto e pagamento pela **CONTRATANTE**; e

11.9. **A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.**

12. DA GARANTIA:

12.1. **A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e**

12.2. Os componentes substituídos deverão estar **cobertos pela garantia do fabricante**, passando a fazer parte do presente **contrato** a PGDF.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar registro de pessoa jurídica, **emitida pelo CREA**, no qual comprove que a LICITANTE está apta a prestar serviços compatíveis com o objeto licitado;

13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, que comprove que a licitante ou o seu Responsável Técnico, já executou serviços de manutenção em elevadores, em qualquer quantidade.

14. DA VISTORIA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica e verificar as condições dos elevadores localizados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço: S.A.M. Bloco "I" edifício Sede – Procurar o Setor de Serviços Gerais telefone: 61-3325-3417 ou 3325-3305 das 8h00m as 18h00m Sr. Edmilson, Sr. Antônio ou Sr. Ricardo; e

14.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria deverá emitir declaração de que esta ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO; e

15.2. O prazo total de execução será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações CONTRATUAIS assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes a execução do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital 26.851 de 30 de maio de 2006.



17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o **menor preço global da proposta** assim obtido, considerando o preço total de serviços mais o preço total das peças.

Justifica-se a necessidade de adotar como critério de julgamento o menor valor global, devido à interdependência existente entre a prestação dos serviços e a disponibilidade das peças, para realização dos reparos.

Vale destacar que, ao eleger o menor preço global, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se, indiscutivelmente, mais vantajosa para a Administração.

Em havendo o fracionamento do objeto, tal critério originaria vários contratos, ou seja, o fracionamento implicaria no aumento de custos para Administração, além da possibilidade de haver o fracasso de um dos itens, serviços ou peças, o que impossibilitaria a execução do contrato até a obtenção de êxito na contratação do segundo item, sem mencionar os entraves que tal situação causaria para a Administração.



ANEXO II

Planilha de Manutenção Preventiva

ATIVIDADES		ELETRICOS												PG 1/2								
		JAN			FEV			MAR			ABR				MAI			JUN				
		FR	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB		LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB
1. CABINA INTERIORS	1.1. Painel de operação	B	X																			
	1.2. Interfone ou intercomunicador	M	X			X																
	1.3. Iluminação, sub-teto e ventilador	B	X																			
	1.4. Painéis de acabamento, frisos e piso	B	X			X																
	1.5. Guarda corpo e espelhos	B	X																			
	1.6. Portas, corrediças e régua de segurança	M	X																			
	1.7. Indicador	B	X																			
	1.8. Comandos Cabineiro, ventilador e banquetas	M	X																			
2. PAVTO.	2.1. Botoneiras e indicadores *	Q	X																			
	2.2. Portas e soleras *	Q	X																			
	2.3. Aceleração, desaceleração e nivelamento	S	X																			
3. CAIXA MÁQUINA	3.1. Proteções e conexões (Painel de Força)	B	X																			
	3.2. Quadro de Comando	S4	X																			
	3.3. Bateria fonte de luz de emergência	M	X																			
	3.4. Máquina e Cabos de tração	T2	X																			
	3.5. Motor de indução	T2	X																			
	3.6. Frio e contato BK ou CPF	BS1	X																			
	3.7. Regulador de Velocidade	M	X																			
	3.7. Interfone ou intercomunicador	T2	X																			
	3.8. Limite Final de subida	T1	X																			
	3.9. Limite Final de descida	T1	X																			
3.11. Parafuso de Segurança	T2	X																				
4. CABINA EM CIMA	4.1. Porta e contato de emergência	S	X																			
	4.2. Corrediças sup., susdos cabos e chaves de indução	T2	X																			
	4.3. Aparelho de segurança	M	X																			
	4.4. Operador de Portas	TBS4	X																			
	4.5. Teto/Estrutura	S	X																			
	4.6. Aparelho de Segurança	T3	X																			
5. CAIXA CORRIDA	5.1. Polia de desvio	T3	X																			
	5.2. Limites de Parada de subida	M	X																			
	5.3. Guias e suportes *	Q	X																			
	5.4. Cabos de manobra e fiações	S	X																			
	5.5. Portas de pavo e Fecho eletromecânico *	Q	X																			
	5.6. Contrapeso	T3	X																			
	5.7. Limite de redução de descida	M	X																			
	5.8. Limite de Parada de descida	M	X																			
6. POÇO	6.2. Corrediça inferiores	T2/S3	X																			
	6.3. Aparelho de Segurança	M/T3	X																			
	6.4. Aparadoque e corrimão	T3	X																			
	6.5. Polia, cabos e corrente de compensação	T3	X																			
	6.6. Polia tensora	T2	X																			
	6.7. Deslize do contrapeso	T3	X																			
	6.8. Fundo do Poço	B	X																			
	7. GERAL	7.1. Manutenção Dirigida	M	X																		
7.2. Colocação e retirada das placas de MPP		M	X																			
7.3. Consulta ao auto diagnóstico		M	X																			

Legenda

VER = Verificação
 AJU = Ajuste
 LUB = Lubrificação
 LIM = Limpeza

FR = Frequência
 M = Mensal
 B = Bimestral
 T = Trimestral
 Q = Quadrimestral



ANEXO III

ITEM	PLANO DE ATIVIDADES: VERIFICAR
1 - CABINA	1.1 Painel de Operação Arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção acendem e não estão quebradas. Botoiramecânica: o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e acende o auto iluminado. Botoeira capacitivas: o acrílico transparente não está quebrado, se o inóx não está mal posicionado quando com a seta, se o botão não está frouxo no acrílico. Botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta (FP) e Alarme (AL) estão funcionando corretamente.
	1.2 Interfone ou intercomunicador O funcionamento na cabina e portaria.
	1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador Funcionamento das lâmpadas, fixação e limpeza do sub-teto e funcionamento do ventilador
	1.4 Painéis de acabamento, frisos episo Se estão fixados, sem riscos e amassados. Existem placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica TKE, Modelo do Elevador e Capacidade.
	1.5 Guarda corpo e espelho Fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.
	1.6 Portas, Corrediças e Réguas de segurança Portas de Cabina: Funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna (na necessidade de ajuste item 4.4) Corrediças: pressionando a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva. Régua de Segurança: Funcionamento, ajuste(mecânica), ruídos, limpeza e fixação.,
	1.7 Indicador Indicador quebrado, mal fixado, com setas, segmentos ou lâmpadas queimadas.
	1.8 Comandos Cabineiro e ventilador e banqueta. Funcionamento do manual/automático, comando de lotado e ventilador e banqueta.
2 - PAVIMENTO	*2.1 Botoeiras e Indicadores Indicador quebrado, mal fixado. Na manutenção dirigida: funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada.
	*2.2 Portas e Soleiras (pav/cab) Fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores. Limpar a parte interior da soleirada cabina.
	*2.3 Aceleração, Desaceleração e Nivelamento Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos. Elevadores sem controle de velocidades máx de 25mm. Com controle eletrônico de velocidade máx de = 10 mm (carga de 1 pessoa) . A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.
	*2.4 Fechos Eletromecânicos Se com elevador nivelado o mesmo não está sem folga. Ajustar e verificar aterramento. Para fecho ACE sem pino acionador testar com gabarito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



	*2.5 Fechos hidráulicos	Fixação de fechos, espelhos e tampas e existência de vazamentos. Na manutenção dirigida: Regulagem.
3 - CASA DE MÁQUINAS	3.1 Proteções e Conexões(painel de força)	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL. Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto a isolamento e estado dos condutores . Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se apresentarem limpar.
	Chaves de força	Condições dos fusíveis e seus engates, não podem estar curto-circuitados.
	Chave disjuntora	Funcionamento mecânico (manualmente);
	Fusíveis do QC	Se a denominação da corrente está de acordo com a TDECA-001 (TABELA DE FUSÍVEIS). Aperto dos fusíveis.
	3.2 Quadro de comando	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL. Desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores. Retirar excesso de poeira com pincel.
	3.3 Bateria e fonte deluz de emergência	Funcionamento(desligar o disjuntor de iluminação da cabina) e nível de água da bateria.
	3.4 Máquina e Cabos de Tração	Nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações(mensal). Verificar (trimestral) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio, propor troca do retentor)e esvaziar a caixa. Rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamento: Ruídos e desgaste. Polia: existência de limalha de ferro e desgaste (cabo não pode estar encostando no fundo do canal da polia - marcas). Cabos: Existência de arames rompidos.
	3.4 Unidade Hidráulica	Verificar vazamentos, conexões(elétricas e mecânicas) , nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência
	3.5 Motor de Indução	Nível do óleo dos mancais do motor: o anel de lubrificação deve estar trazendo o óleo para a parte superior do mancal; e, se girando o anel estiver seco, acrescentar mais óleo. Máquina M62,71 e 81: lubrificar graxeira Acoplamento do motor: desgaste das borrachas e ruídos.
	3.5 Trocador de calor	Verificar funcionamento e vazamentos. Limpar
3.6 Freio e contato BK ou CPF	Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK e condições das lonas. Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange) Ajustar freio eletromecânico Verificar a regulagem do contato BK:	
3.7 Regulador de velocidade	Desgaste da polia(no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal), ruído (com o carro em movimento), funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual). Limpar e lubrificar. (não lubrificar a borracha)	
3.6/3.8 Interfone ou Intercomunicador	O funcionamento na cabina, portaria e casa de máquinas	
	ITEM	PLANO ATIVIDADES: VERIFICAR
INA IMA	4.1 Porta e contato de emergência	O funcionamento do contato de segurança.



	4.1/4.2 Corrediça -sup. Suspensão dos cabos de tração	Estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga($\pm 6\text{mm}$)entre a guia. Lubrificar as graxas e limpar . Tensionamento(manualmente), fixação (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol), distanciadores de cabos e ruídos(batidas) entre os chumbadores.
	Chaves de Indução	A fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do ímã é suficiente para acionar os contatos elétricos.
	4.3 Apar Segurança	Estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente(cabinaFUJI). Limpar .
	4.2/4.4 Operador de Portas	Condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. O desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Com a cabina a meia altura verificar Rampa Móvel -EV : ruídos no acionamento. Rampa Articulada ANTIGA (aberta: $55 \pm 1\text{mm}$); (fechada: $39 \pm 1\text{mm}$), NOVA (aberta: $59 \pm 1\text{mm}$); (fechada: $39 \pm 1\text{mm}$). Ajustar : Caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos.
	4.3/4.5 Teto/Estrutura	Limpar
5 - CAIXA DE CORRIDA	5.1 Polia de desvio	Fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.
	5.1/5.2 Limites Superiores	Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa (exceto hidráulico) e acionamento (manualmente).
	*5.2/5.3 Guias e Suportes	Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias. Corrediças de nylon: Limpar e lubrificar semestralmente. Corrediça de rolo: Limpar semestralmente
	5.3/5.4 Cabos de Manobra e fiações	Verificar condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.
	*5.4/5.5 Portas de Pavimento	Fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Limpar : conjunto fechamento
	Rampa móvel	Acionamento e desacionamento da rampa móvel. Certifique-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida.
	Fecho eletromecânico :	Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, portas sem folga “enforcadas” e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste(o elevador deve parar). Ajustar fecho elet . Fixação da tampa (travessa superior), REAPERTO DE FIAÇÕES/CONEXÕES ELÉTRICAS e braço acionador.
	5.5 Válvula Queda	Vazamentos.
	5.6 Contrapeso	Fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corrediças, separador e fixação dos cabos(castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol) Limpar : estrutura
	5.6 Conj. Arcadinha	Funcionamento, estado e desgaste de corrediças. Limpar e Lubrificar
5.7 Pistão hidráulico	Vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



	5.8 Mang. hidráulica	Vazamentos.
	5.7/5.9 Limred descida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa)
6 - POÇO	6.1 Limites Infer.	Limpeza, fixação, lubrificação e acionamento(manual).
	6.2 Corrediça inferior	Estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga(± 6 mm) entre guia. Limpar e lubrificar as graxeias
	6.3 Apar de Segurança Cabo/Corrente Compens. e cornija	Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. Limpar
		Fixação dos cabos / correntes de compensação e cabo de manobra. Limpar: cornija
	6.4 Párachoque	Verificar a capa(hidráulico), nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico(manualmente). Limpar
	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	Desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. Limpar Desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento. Fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. Lubrificar: guias da polia de compensação
	6.6 Polia Tensora	Fixação junto a guia; acionamento do contato elétrico(quando houver). Alinhamento da polia - braço - suporte, distância do peso ao piso (maior que 150mm) e tensão do cabo. Limpar e lubrificar: eixo
	6.7 Deslize do contrapeso	Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distancia da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 à 500mm)e anotar na OS.
	6.5/6.8 Fundo do Poço	Limpar
Desligar o elevador e notificar o executor do contrato e supervisor	<ul style="list-style-type: none">• Deficiência na alimentação elétrica do condomínio. Falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina. Ligações elétricas clandestinas• Cabos de aço com perna rompida• Contra peso encostado na mola• Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador.	



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e peças originais necessários para a execução dos serviços de manutenção, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2013**.

Nosso preço global para o grupo de itens do serviço e peças é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, peças, impostos, transporte e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

TABELA 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE MANUTENÇÃO R\$	QUANT	VALOR MENSAL R\$
1	ELEVADOR SOCIAL 93548		1	
	ELEVADOR SOCIAL 93549		1	
	ELEVADOR PRIVATIVO 93547		1	
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS				

TABELA 2 – PEÇAS E COMPONENTES		
ITEM – 2		
Descrição	UP	Valor em Reais
ADAPTADOR COLETOR DE OLEO PRETO	PC	
AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	
AMORTECEDOR DE CABINA	CJ	
APAR. SEGURANCA PROGRES. SYNERGY	CJ	
APARELHO DE SEGURANCA PROGRESSIVO	CJ	
APOIO SOLEIRA METALICA AC OP=800	CJ	
APOIO SOLEIRA METALICA AL OP=700	CJ	
ARRUELA LISA M4 DIN 125	PC	
BALAUSTRADA	CJ	
BASE DE MAQUINA 630kg	CJ	
BASE DE MAQUINA MC 450kg	CJ	
BOT PAV ACS INFERIOR ANTIVANDALICO	CJ	
BOT PAV ACS INTERM. ANTIVANDALICA	CJ	
BOT PAV ACS SUPERIOR ANTIVANDALICA	CJ	
BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	CJ	
CABO DE AÇO 6mm ALMA DE AÇO	M	
CABOS DE MANOBRA SERIAL FULL 26m	CJ	
CAIXA DE PAPELAO 1540X370X370	PC	
CAIXA DE PAPELAO 1550X800X300	PC	
CAIXA DE PAPELAO 1680 X 420 X 500	PC	
CAIXA DE PAPELAO 2600X1400X350	PC	
CAIXA DE TOMADA COM BOTAO DE SOCO	CJ	
CALHA (PRETA)	CJ	
CALHA (PRETA)	CJ	
CALHA PLASTICA (PRETA) 30x30mm	CJ	
CAME	CJ	
CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000Kg	PC	
CHAVE LIMITE(INST.) GUIA T-70	CJ	
CHUMBADOR DE CABO	CJ	
CJ AMPLIFICADOR PARA CABINA DA CELU	CJ	
CLIPS P/ CABO DE 1/4"	PC	
CONEXAO ROSC.P/TUBO FLEX.1/2"	PC	
CONJ POLIA DE DESVIO CONTRAPESO	CJ	
CONJ. CORREDICA	CJ	
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 6P	CJ	
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 8P	CJ	
CONJ. FIXACAO DO CABO DE MANOBRA	CJ	
CONJUNTO ILUMINACAO CABINA C/ LED	CJ	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



CONJUNTO MCO4S ATE TRES ELEVADORES	CJ	
CONJUNTO NOBREAK FREIO SYNERGY	CJ	
CORNIJA	CJ	
CORREDICA CONTRA PESO	CJ	
ENVELOPE PVC/PAPELÃO, AZUL, 260x345mm	PC	
ESTRADO DE MADEIRA 1744 X 704mm	PC	
ETIQUETA "ATENÇÃO: MANTENHA A PORTA	CJ	
ETIQUETA TESTE INTEGRADO	PC	
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	
FIACAO PARA 17 PARADAS E ACIMA	CJ	
FIACAO PARA ATE 16 PARADAS	CJ	
FILME STRETCH STRAWRAP FPS 25 MIC	KG	
FILTRO 16A 3F 480VCA/60Hz EST.SIMPL	PC	
FITA DE ACO SUPERFLEX PRETA	kg	
FLAT CABLE PARA MCO/DAG SYNERGY	CJ	
FONTE CHAVEADA 6A-24Vdc C/FIXACAO	PC	
FONTE DE ALIMENTACAO CAB. 220V	CJ	
FONTE SEP	CJ	
GONGO ELETRONICO 110/220V	CJ	
GUIA 70-1/A (T70) 5m	PC	
GUIA DE CABINA (T-70)	PC	
INDICADOR TK300 PRETO COM GONGO	PC	
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	PC	
INVERSOR PORTA SIMPLES ALD/AC	CJ	
INVERSOR PORTA SIMPLES ALE	CJ	
KIT CHUMBADOR P/PARAFUSO 1/2" X 1"	CJ	
KIT FIXACAO C/ PRESILHA AJUSTAVEL	CJ	
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON AC	CJ	
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON ALE	CJ	
KIT REFORCO	CJ	
LUBRIF. GUIA CAB. (3Z.5272.BC.1)	CJ	
MAQUINA DE TRACAO 6x6mm, 2.8kW,	CJ	
MICROINSTRUCAO ELEVADOR SYNERGY	CJ	
OPERADOR PORTA AC OP=800 WI=1200;	CJ	
PAINEL DE EMERG./INCENDIO EM ABS	PC	
PARAFUSO MITTOFORM CABECA OVAL C/	PC	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



PE DE GUIA T-3/T-70 (ESTAMPADO)	PC	
PESADOR DE CARGA SYNERGY MAO	CJ	
PESO CONCRETO MISTO 27kgEGcp=650	PC	
PLACA	CJ	
PLACA CARACT. DE CABOS DE ACO P/	PC	
PLACA DE CARACTERISTICA P/REGULADOR	PC	
PLACA DE IDENTIFICACAO DE APARELHO	PC	
POLIA TENSORA	CJ	
PORTA DE CABINA (AC) OP=800 INOX	CJ	
PORTA DE CABINA (AL) OP=700 INOX	CJ	
PROTECAO AC MARCO LARGO E ESTREITO	PC	
PROTECAO AC MARCO RECUADO OPH=2000	PC	
RABICHO RIB P/ST52, COMP.7,5METROS	CJ	
RABICHO STF - CAB. CONFIGURAVEL	CJ	
RABICHOS MQ1 a MQ3 SYNERGY 7m	CJ	
RAMPA ARTICULADA AC/ALD OPH 2000	CJ	
RAMPA ARTICULADA ALE OPH 2000	CJ	
REGUA ELETRONICA 81 FEIXES;S/FONTE C/	CJ	
REGULADOR DE VELOC. PROGRES. 60M/M	CJ	
REPETIDOR DE POCO PARA PAVIMENTO	CJ	
SELO PN 25X60 GALVANIZADO	PC	
SEPARADOR DE CABOS	CJ	
SUPORTE MAO ALD/AC	CJ	
SUPORTE P/ PAVTO. AC	CJ	
SUPORTE P/ PAVTO. AL	CJ	
SUPORTE PESADOR	CJ	
SUPORTE SENSOR MAGNETICO MAO	CJ	
SUSPENSAO DO CABO DE MANOBRA ELEV.	CJ	
TAMPA DO INVERSOR DE PORTA SF2 PARA	PC	
TERMINAL ANEL AWG 16-14(1,3/2,6mm)	PC	
TERMOSTATO TKE	CJ	
TIRANTE P/ C.PESO COMPR.=2600mm	CJ	
TRAVA MECANICA	CJ	
TRAVESSA FRONTAL BASICA AC INOX	PC	
VENTILADOR 220V PARA CABINA NPX	CJ	
TOTAL		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



TABELA 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
VALOR GLOBAL DO GRUPO: TABELA 1 (Total anual dos serviços) + TABELA 2 (Total das peças) =	R\$ -----

O prazo de validade desta proposta é de -----(que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos **que cumprimos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante**
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO))

Endereço, telefone/fax:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO V- A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do pregão eletrônico nº --/2013-PGDF, que o Sr. _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, onde foi perfeitamente cientificado das condições dos elevadores e peculiaridades atinentes ao serviço objeto do edital, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual.

_____, _____, de _____ de 2013.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO V- B

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº _____, situada no endereço..... por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a). apresenta **DESISTÊNCIA FORMAL DE VISITA TÉCNICA**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº --/201---PGDF, **abdicando do direito de ser cientificada das condições dos elevadores e peculiaridades atinentes ao serviço objeto do edital e declara que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado .**

.....,, de de 2013.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

2.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Termo de Referência, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2013, seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e peças originais necessários para a execução dos serviços de manutenção, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor global do Contrato é de _____ (_____) **conforme detalhamento abaixo**, devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

TABELA 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE MANUTENÇÃO R\$	QUANT	VALOR MENSAL R\$
1	ELEVADOR SOCIAL 93548		1	
	ELEVADOR SOCIAL 93549		1	
	ELEVADOR PRIVATIVO 93547		1	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS R\$				

TABELA 2 – PEÇAS E COMPONENTES

ITEM – 2

Descrição	UP	Valor em Reais
ADAPTADOR COLETOR DE OLEO PRETO	PC	
AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	
AMORTECEDOR DE BORRACHA	CJ	
AMORTECEDOR DE CABINA	CJ	
APAR. SEGURANCA PROGRES. SYNERGY	CJ	
APARELHO DE SEGURANCA PROGRESSIVO	CJ	
APOIO SOLEIRA METALICA AC OP=800	CJ	
APOIO SOLEIRA METALICA AL OP=700	CJ	
ARRUELA LISA M4 DIN 125	PC	
BALAUSTRADA	CJ	
BASE DE MAQUINA 630kg	CJ	
BASE DE MAQUINA MC 450kg	CJ	
BOT PAV ACS INFERIOR ANTIVANDALICO	CJ	
BOT PAV ACS INTERM. ANTIVANDALICA	CJ	
BOT PAV ACS SUPERIOR ANTIVANDALICA	CJ	
BOTOEIRA DE INSPECAO DE CABINA	CJ	
CABO DE AÇO 6mm ALMA DE AÇO	M	
CABOS DE MANOBRA SERIAL FULL 26m	CJ	
CAIXA DE PAPELAO 1540X370X370	PC	
CAIXA DE PAPELAO 1550X800X300	PC	
CAIXA DE PAPELAO 1680 X 420 X 500	PC	
CAIXA DE PAPELAO 2600X1400X350	PC	
CAIXA DE TOMADA COM BOTAO DE SOCO	CJ	
CALHA (PRETA)	CJ	
CALHA (PRETA)	CJ	
CALHA PLASTICA (PRETA) 30x30mm	CJ	
CAME	CJ	
CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000Kg	PC	
CHAVE LIMITE(INST.) GUIA T-70	CJ	
CHUMBADOR DE CABO	CJ	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



CJ AMPLIFICADOR PARA CABINA DA CELU	CJ	
CLIPS P/ CABO DE 1/4"	PC	
CONEXAO ROSC.P/TUBO FLEX.1/2"	PC	
CONJ POLIA DE DESVIO CONTRAPESO	CJ	
CONJ. CORREDICA	CJ	
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 6P	CJ	
CONJ. ESTRUTURA CONTRAPESO 8P	CJ	
CONJ. FIXACAO DO CABO DE MANOBRA	CJ	
CONJUNTO ILUMINACAO CABINA C/ LED	CJ	
CONJUNTO MCO4S ATE TRES ELEVADORES	CJ	
CONJUNTO NOBREAK FREIO SYNERGY	CJ	
CORNIJA	CJ	
CORREDICA CONTRA PESO	CJ	
ENVELOPE PVC/PAPELAO,AZUL,260x345mm	PC	
ESTRADO DE MADEIRA 1744 X 704mm	PC	
ETIQUETA "ATENCAO: MANTENHA A PORTA	CJ	
ETIQUETA TESTE INTEGRADO	PC	
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	
FECHAMENTO DE PAVIMENTO INTEGRADO	CJ	
FIACAO PARA 17 PARADAS E ACIMA	CJ	
FIACAO PARA ATE 16 PARADAS	CJ	
FILME STRETCH STRAWRAP FPS 25 MIC	KG	
FILTRO 16A 3F 480VCA/60Hz EST.SIMPL	PC	
FITA DE ACO SUPERFLEX PRETA	kg	
FLAT CABLE PARA MCO/DAG SYNERGY	CJ	
FONTE CHAVEADA 6A-24Vdc C/FIXACAO	PC	
FONTE DE ALIMENTACAO CAB. 220V	CJ	
FONTE SEP	CJ	
GONGO ELETRONICO 110/220V	CJ	
GUIA 70-1/A (T70) 5m	PC	
GUIA DE CABINA (T-70)	PC	
INDICADOR TK300 PRETO COM GONGO	PC	
INTERFONE THV P/4 RAMAIS	PC	
INVERSOR PORTA SIMPLES ALD/AC	CJ	
INVERSOR PORTA SIMPLES ALE	CJ	
KIT CHUMBADOR P/PARAFUSO 1/2" X 1"	CJ	
KIT FIXACAO C/ PRESILHA AJUSTAVEL	CJ	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON AC	CJ	
KIT INSTAL.REGUA MEMCO/SECTRON ALE	CJ	
KIT REFORCO	CJ	
LUBRIF. GUIA CAB. (3Z.5272.BC.1)	CJ	
MAQUINA DE TRACAO 6x6mm, 2.8kW,	CJ	
MICROINSTRUCAO ELEVADOR SYNERGY	CJ	
OPERADOR PORTA AC OP=800 WI=1200;	CJ	
PAINEL DE EMERG./INCENDIO EM ABS	PC	
PARAFUSO MITTOFORM CABECA OVAL C/	PC	
PE DE GUIA T-3/T-70 (ESTAMPADO)	PC	
PESADOR DE CARGA SYNERGY MAO	CJ	
PESO CONCRETO MISTO 27kgEGcp=650	PC	
PLACA	CJ	
PLACA CARACT. DE CABOS DE ACO P/	PC	
PLACA DE CARACTERISTICA P/REGULADOR	PC	
PLACA DE IDENTIFICACAO DE APARELHO	PC	
POLIA TENSORA	CJ	
PORTA DE CABINA (AC) OP=800 INOX	CJ	
PORTA DE CABINA (AL) OP=700 INOX	CJ	
PROTECAO AC MARCO LARGO E ESTREITO	PC	
PROTECAO AC MARCO RECUADO OPH=2000	PC	
RABICHO RIB P/ST52, COMP.7,5METROS	CJ	
RABICHO STF - CAB. CONFIGURAVEL	CJ	
RABICHOS MQ1 a MQ3 SYNERGY 7m	CJ	
RAMPA ARTICULADA AC/ALD OPH 2000	CJ	
RAMPA ARTICULADA ALE OPH 2000	CJ	
REGUA ELETRONICA 81 FEIXES;S/FONTE C/	CJ	
REGULADOR DE VELOC. PROGRES. 60M/M	CJ	
REPETIDOR DE POCO PARA PAVIMENTO	CJ	
SELO PN 25X60 GALVANIZADO	PC	
SEPARADOR DE CABOS	CJ	
SUPORTE MAO ALD/AC	CJ	
SUPORTE P/ PAVTO. AC	CJ	
SUPORTE P/ PAVTO. AL	CJ	
SUPORTE PESADOR	CJ	
SUPORTE SENSOR MAGNETICO MAO	CJ	
SUSPENSAO DO CABO DE MANOBRA ELEV.	CJ	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



TAMPA DO INVERSOR DE PORTA SF2 PARA	PC	
TERMINAL ANEL AWG 16-14(1,3/2,6mm)	PC	
TERMOSTATO TKE	CJ	
TIRANTE P/ C.PESO COMPR.=2600mm	CJ	
TRAVA MECANICA	CJ	
TRAVESSA FRONTAL BASICA AC INOX	PC	
VENTILADOR 220V PARA CABINA NPX	CJ	
TOTAL		

TABELA 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
VALOR GLOBAL DO GRUPO: TABELA 1 (Total anual dos serviços) + TABELA 2 (Total das peças) =	R\$ -----

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120101 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517.9689

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mensalmente, conforme previsto no Termo de Referência Anexo do Edital, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

8.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.



8.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam mais vantajosas para a Contratante

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9. Garantia Contratual:

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de 3% (três por cento), conforme previsão constante do Edital.

9.1.2. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Garantia para execução do objeto:

9.2.1. A garantia para os **serviços** executados, que incluam **substituição de peças** e componentes novos e originais, **pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, mesmo após o término do contrato; e

9.2.2. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e art. 13, inciso II, § 3º, do Decreto nº 16.098/1994.

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas.

10.4. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada.

10.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial do contrato;

10.6. Atestar a execução do objeto contratado.

10.7. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos atendimentos prestados;

10.8. Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia defesa.

10.9. Assegurar às pessoas credenciadas **pela Contratada** o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que **a Contratada** possa desempenhar o serviço;

10.10. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando **a Contratada** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;



10.11.A **Contratante** poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do **Executor do Contrato**, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objetos deste Contrato;

10.12.Colocar à disposição da **Contratada** as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

10.13.Permitir a execução dos serviços no laboratório da **Contratada** sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse **Termo de Referência**. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da **Contratada**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A **Contratada** fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I . até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II . comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 . Constitui obrigação da **Contratada** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 . A **Contratada** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Prestar os serviços na exata forma do objeto contratado, seguindo as orientações do contratante.

11.5. Deverá observar as Leis e Normas estabelecidas pelo CREA/CONFEA;

11.6. Comprovar ter ou seus responsáveis técnicos, executado atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;

11.7. Obter junto ao CREA-DF a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato a ser assinado, apresentando o documento ao **Executor do Contrato**.

11.8. Após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a **Contratada** deverá efetuar inspeção minuciosa nos 3 (três) elevadores Procuradoria-Geral do Distrito Federal, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas se for o caso, elaborando um orçamento contendo os preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do executor do contrato, através de seu SUPERVISOR, concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores;

11.9. Realizar visitas de manutenção preventiva, conforme **Plano de Manutenção Preventiva Anexo ao Termo de Referência**;

11.10.Exigir que seu funcionário se apresente ao **Executor do Contrato**, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

11.11.Os funcionários de serviços da **Contratada** deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da **Contratada**, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia bem como exigir de seus empregados asseio diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;

11.12.A **Contratada** deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;



11.13.A **Contratada** deverá cumprir rigorosamente as **normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho** e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste **Contrato**;

11.14. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a **Contratante**, independentemente das visitas para manutenção preventiva e **manter em seu estabelecimento mais próximo, estoque regular de peças de reposição** de uso mais frequente para uso imediato;

11.15. Permitir que o responsável da **Contratante** inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;

11.16. Informar ao **Executor do Contrato** quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por **falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais** observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo dos elevadores;

11.17. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da **Contratante** no local de execução;

11.18. A **Contratada** utilizará para a realização dos serviços, **mão-de-obra própria**,

11.19. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da **Contratante** que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;

11.20. A **Contratada** deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;

11.21. Apresentar relação mínima de profissionais com atribuição compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no CREA, assim como um Técnico em Segurança do Trabalho da empresa, registrado no M.T.E.

11.22. O acompanhamento e/ou execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais indicados conforme item 7 do termo de referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

11.23. A **Contratada** deverá manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento com segurança, de acordo com as normas, procedendo conforme critérios regulamentados de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias;

11.24. Após o contato da **Contratante** a partir da solicitação realizada por telefone, fax ou mensagem eletrônica, onde deverá haver número de registro de tais chamadas, a **Contratada** deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento para manutenção corretiva:

a) Comparecer ao local em até 4 (quatro) horas;

b) Apresentar solução: até 4 (quatro) horas;

c) Executar o serviço em até 8 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis.

11.25. É de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e material necessários ou recomendados no manual do fabricante para a realização do serviço;

11.26. Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe técnica mínima exigida, a Contratada deverá colocar à disposição sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional ao Contratante, seus técnicos mais experientes, bem como engenheiros mecânico e eletricitistas;

11.27. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, em nenhuma hipótese, conforme disposto na Lei 8.666/93:

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção preventiva corretiva e ou respectivamente dos materiais empregados;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- A Contratada deverá estar ciente da inexistência de qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela mesma, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os seus empregados e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

11.28. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto **do Contrato**, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos e/ou engenheiros para a prestação do serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

11.29. Fornecer **ao Executor do Contrato, rotina mensal de relatórios circunstanciados** dos serviços prestados contendo índice de falhas, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, análise de ocorrências, peças substituídas e suas referências, motivos de quebra apurados, bem como sugestões para **redução da incidência de defeitos** de peças e componentes;

11.30. A **Contratada** deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e **sem ônus adicional** para o **Contratante**;

11.31. O pessoal técnico da **Contratada** terá acesso às instalações físicas onde serão executados os serviços, observando os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança do ambiente;

11.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.33. A Contratada atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das 22h às 7:30 h, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergenciais em que o Contratante, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiros;

11.34. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

11.35. A Contratada deverá manter serviço de plantão para atender durante o horário normal de trabalho a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico;

11.36. A Contratada somente poderá aplicar para a manutenção dos elevadores peças novas e originais;

11.37. A Contratada deverá disponibilizar estrutura técnica dotada de toda a infraestrutura adequada de laboratório próprio com ferramentas, equipamentos, peças de reposição disponíveis, ou seja, reserva técnica e recursos humanos treinados e qualificados, necessários e suficientes para a execução do contrato **no Distrito Federal**, ciente de que não **serão aceitas peças usadas, recondicionadas ou consideradas seminovas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **Anexo VIII do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO VIII

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006,P
- .2.27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.